AS DIRETRIZES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO PAULO NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19

Palavras-Chave: Educação Infantil, Pandemia Covid-19, Política de Educação Infantil

Autores(as):

Anna Paula Ferreira Borges Pereira, FE - UNICAMP

Prof.ª. Dr.ª Maria Aparecida Guedes Monção (orientador), FE - UNICAMP

INTRODUÇÃO:

A pandemia de covid-19 afetou milhares de vidas, causando muitas mortes. Sem medicação para conter o contágio, o isolamento social e o distanciamento físico tornaram-se necessários para preservar vidas, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde.

No Brasil, com os primeiros casos de transmissão, as atividades educacionais presenciais foram suspensas. A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentar a emergência de saúde pública causada pelo coronavírus e ampara legalmente o fechamento das escolas nos estados e municípios (BRASIL, 2020). O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, permitindo medidas excepcionais (BRASIL, 2020a). Com o fechamento das escolas fechadas, foi adotada as atividades domiciliares e o uso de tecnologias para manter os vínculos com crianças e adolescentes e dar continuidade ao ano letivo.

Considerando que o período da pandemia desencadeou inúmeros e complexos desafios para a área educacional, faz-se necessário a realização de pesquisas sobre as políticas de educação infantil no Brasil e seus desdobramentos, para entender como se garantiu o direito à educação de bebês e crianças ao longo do período em que as escolas permaneceram fechadas bem como, como se deu o retorno às atividades presenciais.

Na direção de contribuir para a compreensão dos impactos do período pandêmico na área educacional, esta pesquisa tem como objetivo mapear e analisar as diretrizes oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, durante o período de pandemia para o atendimento em creches e pré-escolas e sua articulação com as orientações do Ministério da Educação (MEC).

A escolha da rede municipal de São Paulo, como campo de pesquisa, deu-se por ser a maior rede pública de ensino da América Latina que historicamente contribui para o avanço da educação pública brasileira. Cabe destacar que 2020, a prefeitura contava com 2.593 Centros de Educação Infantil (CEIs), 561 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), 31 Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e mais de 374 mil matrículas de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

METODOLOGIA:

Em consonância com o objetivo desta pesquisa de mapear e analisar as diretrizes oficiais da Secretaria Municipal de Educação (SME) de São Paulo durante a pandemia de Covid-19, foi realizada a análise documental em normativas, diretrizes, orientações oficiais da SME-SP, entre outros. Os documentos analisados foram encontrados no site e nas publicações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Sendo 6 decretos, 27 instruções normativas, 5 portarias, 5 memorandos, 1 lei, 1 projeto de lei, 3 notas e informes técnicos, 3 cadernos de orientações e 2 cadernos das “Trilhas de Aprendizagem”, 3 recomendações e 2 resoluções do Conselho Municipal de Educação de São Paulo e 3 Pareceres e 1 resolução do Conselho Nacional de Educação.

Para a organização dos dados, utilizou-se o software “Atlas.ti". Após o upload dos documentos, procedeu-se à leitura integral de cada um, com a seleção de trechos e a atribuição de nomenclatura de acordo com temas abordados Na sequência, foram definidas as categorias de análise. Por fim, realizou-se a análise dos dados em diálogo com a legislação sobre a educação infantil e com a literatura científica relacionada ao tema pesquisado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

A análise dos documentos da SME da cidade de São Paulo, evidenciou que a rede de ensino, seguiu a Lei Federal Nº 14.040/2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (BRASIL, 2020c), e determinou o CNE como responsável para elaborar as diretrizes nacionais para a Educação no contexto da pandemia. Os resultados e a discussão sobre eles estão organizados em cinco categorias: Ações após declaração SAP (Suspensão do Atendimento Presencial); Trabalho pedagógico com bebês e crianças; Relação com as famílias; Organização do trabalho dos profissionais da escola; e Retorno Presencial.

1. Ações normativas após declaração SAP (Suspensão do Atendimento Presencial)

O documento que deu início às ações da SME foi o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na cidade e determinou medidas como a suspensão do atendimento presencial nas escolas e a adoção do teletrabalho para profissionais da rede de ensino (SÃO PAULO, 2020). Na sequência foi publicada a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 9 de março de 2020, antecipou o recesso escolar para o período de 23/03 a 09/04/2020 (SÃO PAULO, 2020a).

Ao final do recesso a IN n° 15 de 8 de abril de 2020 determinou a possibilidade da utilização do ensino remoto e deu orientações sobre os materiais impressos e atividades online (SÃO PAULO, 2020b). Em complementaridade a IN n° 17 de 28 de abril de 2020, estabeleceu a comunicação virtual como ferramenta para profissionais da educação, famílias e crianças (SÃO PAULO, 2020c).

A Lei Federal nº 14.040/2020 também dispensou a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias letivos de trabalho educacional (BRASIL, 2020c). O Parecer nº 05/2020 do CNE, publicado em 28 de abril de 2020, retomando o artigo 31 da LDB e permitiu o cumprimento de 60% da carga horária obrigatória, considerando que "é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas" (BRASIL, 2020b).

2. Trabalho pedagógico com bebês e crianças

O Conselho Nacional de Educação (CNE) determinou no Parecer n°5/2020, sobre o ensino remoto, incluindo a Educação Infantil (BRASIL,2020). Tal indicação suscitou questionamentos visto que a Lei n° 9.394 (LDB) prevê ensino a distância apenas no Ensino Fundamental em situações emergenciais, e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil (DCNEI) destacam que as práticas pedagógicas nessa etapa são baseadas nas "interações e brincadeiras" (Brasil, 2009), evidenciando a necessidade de ações presenciais.

Apesar dos questionamentos, o ensino a distância foi adotado na Educação Infantil e cada município escolheu como realizá-lo. Na cidade de São Paulo, a Instrução Normativa nº 15 de 8 de abril de 2020, elaborada pela SME, declara que a partir de 13/04/2020 e enquanto durasse a suspensão das aulas presenciais, "o processo de aprendizagem ocorreria prioritariamente por meio de material impresso e, de forma complementar, em ambiente virtual" (SÃO PAULO, 2020b).

A Resolução CME nº 2, de 19 de março de 2020, exigiu registros detalhados e arquivamento das atividades escolares para compor a carga horária obrigatória (SÃO PAULO, 2020f). Pode-se inferir que essa determinação provocou uma sobrecarga de trabalho para os profissionais, em um momento complexo e com muitos desafios profissionais e pessoais.

Nessa direção, SME adota as "Trilhas de Aprendizagem"(SÃO PAULO, 2020h), materiais pedagógicos elaborados por técnicos da rede para que as crianças desde bebês matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEI) e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), pudessem realizar as atividades com autonomia e/ou ajuda dos familiares, por um período de até dois meses. As trilhas indicavam: importância da interação, momentos de conversa, rotina, brincadeiras, criatividade, leituras e músicas. Materiais como as "Trilhas de Aprendizagem", objetivam orientar e auxiliar as famílias, porém, considera-se que material é superficial e idealizado, pois não considera a realidade das famílias. Parte do pressuposto que as crianças possuem as condições adequadas - materiais, ambientais, pedagógicas e culturais - para concretizar o conteúdo sugerido.

Apesar disso, a SME enfatizou o acolhimento na educação infantil como um processo para garantir o bem estar e segurança emocional das crianças, no momento de afastamento das crianças das Unidades Escolares e em seu retorno. A Recomendação n° 4 do CME de 22 de agosto de 2020 estabeleceu que o acolhimento é uma ação que "precisa ser assumida como uma atitude permanente e não de forma eventual" (São Paulo, 2020d).

Monção (2022) assevera que no período de pandemia os encontros virtuais com os bebês e crianças deveriam centrar-se no fortalecimento dos vínculos e na possibilidade de os profissionais da educação acompanharem os processos vividos pelas crianças para garantir um acolhimento no retorno presencial que garantisse os seus direitos fundamentais, por isso era fundamental.

3. Relação com as famílias

Para que as orientações da SME chegassem às famílias, a comunicação entre escola, gestores e professores necessitava ser efetivada. A Carta aos Educadores, enviada pela SME em abril de 2020, tratou da criação de ambientes virtuais ou uso de plataformas existentes para o diálogo diário com as famílias (SÃO PAULO, 2020g). Esses espaços poderiam ser para esclarecer dúvidas, oferecer apoio e manter a conexão professor-crianças, mediada pelas famílias. A comunicação também foi essencial para garantir a busca ativa e atender crianças em situações de violência.

A pandemia de covid-19 agravou a situação de vulnerabilidade social de muitas famílias brasileiras, que se viram diante de insegurança alimentar, violência (especialmente contra crianças) e falta de acesso à internet ou equipamentos que inviabilizavam a participação nas atividades escolares remotas. Por isso, a busca ativa deveria ser intensificada para identificar e agir nesses casos. A Recomendação CME nº 4, de 22 de agosto de 2020, orientou procedimentos de busca ativa e propôs estratégias com ações conjuntas entre SME, DRE e Unidades Educacionais (SÃO PAULO, 2020d). A IN n° 20 de 26 de junho de 2020, estabelece orientações sobre a comunicação com o conselho tutelar, vara da infância e juventude nos casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês e crianças e responsabiliza a SME por realizar ações de formação sobre temáticas relacionadas (SÃO PAULO, 2020e).

Assim, a comunicação e aproximação das famílias foi estimulada com o objetivo de fortalecer vínculos, escutar e fazer orientações. A recomendação do CME n°4 de agosto de 2020 sugeriu propostas que buscavam estimular conversas sobre o bem-estar, estados emocionais (agravados pelo estresse ou por violências sofridas durante o confinamento) e a valorização das experiências vividas no período de isolamento e a sensação no momento de retorno (SÃO PAULO, 2020d).

Embora tenha sido enfatizado nos documentos medidas de comunicação e acolhimento com relação às famílias, não é possível avaliar a implementação dessas medidas, pois não há informações sobre como elas foram colocadas em prática.

4. Organização do trabalho dos profissionais da escola

A IN n° 15 de 8 de abril de 2020 determinou que o alinhamento entre a equipe escolar era necessário para a continuidade do trabalho, também que os coordenadores pedagógicos e diretores deveriam acompanhar os planejamentos. Para esse acompanhamento indicou-se a criação de um grupo de comunicação para planejar as atividades que seriam enviadas para as famílias (SÃO PAULO, 2020b). Além de responsabilizar o Diretor de Escola por "disponibilizar na Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos da escola aos professores impossibilitados de realizar as atividades em outro local".

Nessa mesma direção, na "Carta aos educadores" sugere-se a criação de redes para compartilhar os planos e as práticas realizadas, além de determinar aos gestores escolares a responsabilidade de orientar e fazer devolutiva para os docentes do planejamento (SÃO PAULO, 2020g). E a resolução n°2 do CME março de 2020, atribui às equipes gestoras e docentes a tarefa de confirmação do acesso de todas as famílias às atividades propostas para o período.(SÃO PAULO, 2020f).

Pode-se analisar que os documentos citados acima, reitera a importância do trabalho coletivo ao propor o compartilhamento de ações que estavam sendo criadas naquele momento.

Cabe destaque a Recomendação N°4 do CME, publicada em 22 de agosto de 2020, que evidencia o acolhimento dos profissionais como essencial no retorno às atividades presenciais, sugerindo diálogos sobre o bem-estar de todos, os impactos emocionais do confinamento, os princípios da educação integral e a valorização das experiências vividas no isolamento (SÃO PAULO, 2020d).

5. Retorno Presencial

Em 2021, a SME apontou a possibilidade de retorno presencial no documento "Organização Geral", e definiu um cronograma com duas semanas de reuniões, retorno "teste" em fevereiro com até 35% dos matriculados e também definiu que para a Educação Infantil, não ocorreria revezamento (SÃO PAULO, 2021).

O retorno presencial ocorreu definitivamente em 2021, a IN nº 1, de 28 de janeiro de 2021, atribuiu à Equipe Gestora o levantamento e organização das turmas (SÃO PAULO, 2021a), o Decreto nº 60.131, de 18 de março de 2021, antecipou feriados e recesso (SÃO PAULO, 2021b) e finalmente o retorno foi autorizado pelo Decreto nº 60.158, de 31 de março, a partir de 12 de abril, mantendo-se facultativo e com o cumprimento dos protocolos sanitários (SÃO PAULO, 2021c). O Decreto nº 60.389, de 20 de julho, regulamentou a ampliação das atividades presenciais a partir de 2 de agosto (SÃO PAULO, 2021d), e apenas em outubro, a IN nº 40, de 19 de outubro, determinou o retorno 100% presencial (SÃO PAULO, 2021e).

Os protocolos sanitários foram publicados por meio da Nota Conjunta n°1 da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) e Coordenadoria de Atenção Básica (CAB), que dispôs sobre os protocolos necessários e orientou sobre os procedimentos para os casos de suspeita e confirmação de covid-19 (SÃO PAULO, 2021f).

Considera-se que apesar das orientações detalhadas sobre os protocolos sanitários para garantir a segurança no retorno presencial, nesse momento, havia desafios imensos à comunidade escolar, já que o Brasil enfrentava altos índices de contágio e mortes no segundo semestre de 2021. A ausência de vacinação para todos os profissionais, famílias e crianças contribuiu para o clima de insegurança. Além disso, o uso de protocolos nos CEIs e EMEIs, provavelmente gerou transtornos, por serem contrários à especificidade da Educação Infantil, em que o contato físico é essencial ao bem-estar e à segurança emocional das crianças.

Retomar as atividades presenciais após um longo período de ensino remoto e a realização dos protocolos sanitários configurou-se como mais um momento complexo no período da pandemia. A Recomendação N°4 do CME, publicada em 22 de agosto de 2020, convoca os educadores a criar diferentes maneiras para a organização dos tempos e espaços, considerando as novas formas de interação permeadas pelos protocolos e de uso da tecnologia (SÃO PAULO, 2020b).

No ano de 2022, muitas orientações foram necessárias para assegurar a continuidade do atendimento presencial aos bebês e crianças. O Memorando Circular SME/GAB n° 7 de fevereiro de 2022 reforça protocolos sanitários e alerta sobre o acompanhamento das vacinações (SÃO PAULO, 2022). Neste ano também, a SME lançou como desafio tornar as tecnologias aliadas para a aprendizagem e passou a usar plataformas como YouTube para criar conteúdos informativos, ampliar a comunicação com as famílias e socializar práticas pedagógicas. Foi criada uma playlist de vídeos "Rotina de Prevenção da Covid-19", com orientações sobre a organização das salas, transporte escolar, entrada e saída da unidade educacional e momentos de alimentação, entre outros.

CONCLUSÕES:

Tendo em vista que o objetivo dessa pesquisa foi mapear e analisar as diretrizes oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, durante o período de pandemia para o atendimento em creches e pré-escolas e sua articulação com as orientações do Ministério da Educação, a análise dos documentos possibilitou construir um panorama sobre o atendimento em CEIs e Emeis e constatar a inexistência de diretrizes específicas elaboradas pelo MEC, pois o município de São Paulo baseou-se nas deliberações do CNE e do CME para implementar as políticas voltadas à educação infantil.

A análise dos documentos evidenciou que a SME cumpriu seu papel ao regulamentar medidas para garantir a continuidade do trabalho educacional, como a suspensão do atendimento presencial, a implantação do ensino remoto e a reorganização do calendário. Orientou aspectos pedagógicos, como o acolhimento e comunicação com as famílias para fortalecimento de vínculos e contato com as crianças. Com relação ao o acolhimento das famílias e profissionais considera-se essencial para reduzir os desdobramentos emocionais causados pela pandemia, entretanto, faz-se necessário novas pesquisas para averiguar a efetivação ou não dessas medidas e seu real impacto na comunidade escolar.

A comunicação é um elemento fundamental em momentos de crises como a vivida no período de 2020 a 2022, pois pode fortalecer vínculos e possibilitar construir soluções e tomadas de decisões coletivas. Pode-se inferir diante da complexidade do cenário brasileiro em função de uma política nacional para enfrentamento da pandemia, houve diversos desafios para efetivar uma boa comunicação entre os sujeitos da escola, visto que, para além das questões escolares, estavam todos administrando ações para a garantia da saúde individual e familiar.

Analisar esse cenário, evidenciou também a importância da educação infantil para a sociedade. Muitas famílias ficaram sem saber o que fazer, sem o atendimento do CEI ou Emei, e não possuírem uma rede de apoio para ficar com seus filhos, tinham que trabalhar mesmo no isolamento social. Essa situação denunciou a falta de uma política pública de apoio às famílias com vulnerabilidade social, para que pudessem permanecer em em casa e ter os meios e sobrevivência garantidos pelo Estado.

Esse é mais um elemento necessário de estudos e reflexões por parte dos profissionais e pesquisadores da área, a fim de provocar o diálogo com com os entes federados para a partir da análise do período da pandemia, estabelecer novas ações para consolidar os direitos das crianças previsto na legislação nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 27, p. 1, 7 fev. 2020.

BRASIL. **Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020. Diário Oficial da União: Seção I, Edição Extra nº 55-C, p. 1, Brasília, DF, 20 mar. 2020a

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP n° 05/2020**. Ementa: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020b.

BRASIL. **Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11947, de 16 de junho de 2009. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2020c.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília, DF: MEC, 2009.

MONÇÃO, Maria. **"O cuidado e o acolhimento no re(encontro) de bebês, crianças, famílias e profissionais em tempos de pandemia"**. In: CAMARGO, Andréia; GUIMARÃES, Sálua; ROVERI, Fernanda (Org.). Pedagogia dos encontros na Educação Infantil. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, p. 81 -101.

SÃO PAULO, SP. **Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.** Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. Diário Oficial do Município de São Paulo, 16 mar. 2020.

SÃO PAULO, SP. **Instrução Normativa nº 13, de 19 de março de 2020.** Diário Oficial do Município de São Paulo, 19 mar. 2020a.

SÃO PAULO, SP. **Instrução Normativa nº 15, de 8 de abril de 2020.** Diário Oficial do Município de São Paulo, 8 abr. 2020b.

SÃO PAULO, SP. **Instrução Normativa nº 17, de 28 de abril de 2020**. Diário Oficial do Município de São Paulo, 28 abr. 2020c.

SÃO PAULO, SP. **C**onselho Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação. **Recomendação nº 4 de 20 de agosto de 2020.** Trata sobre o acolhimento às famílias e estudantes no retorno presencial e sobre a busca ativa. São Paulo, 2020d.

SÃO PAULO, SP. **Instrução Normativa nº 20, de 26 de junho de 2020.** Diário Oficial do Município de São Paulo, 26 jun. 2020e.

SÃO PAULO, SP. Conselho Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação. **Resolução SME/CME nº 2 de 19 de março de 2020.** Dispõe sobre normas para reorganização do calendário escolar e envio digital de atividades para a Educação Infantil. São Paulo, 2020f.

SÃO PAULO, SP. Secretaria Municipal de Educação. **Carta aos educadores.** Abril de 2020. São Paulo, 2020g.

SÃO PAULO, SP. Secretaria Municipal de Educação. **Trilhas de Aprendizagens.** Cadernos pedagógicos produzidos durante a pandemia da Covid-19. São Paulo, 2020h.

SÃO PAULO, SP. Secretaria Municipal de Educação. **Organização Geral – 2021**. Orientações para retorno das atividades presenciais. São Paulo, 2021.

SÃO PAULO, SP. **Instrução Normativa nº 1,** de 28 de janeiro de 2021. Diário Oficial do Município de São Paulo, 28 jan. 2021a.

SÃO PAULO, SP. **Decreto nº 60.158, de 31 de março de 2021**. Regulamenta a retomada das aulas após a fase emergencial. Diário Oficial do Município de São Paulo, 31 mar. 2021c.

SÃO PAULO, SP. **Decreto nº 60.389, de 20 de julho de 2021.** Regulamenta a ampliação das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino na Cidade de São Paulo, de forma gradativa. Diário Oficial do Município de São Paulo, 20 jul. 2021d.

SÃO PAULO, SP. Secretaria Municipal de Educação. **Instrução Normativa nº 40, de 19 de outubro de 2021**. Diário Oficial do Município de São Paulo, 19 out. 2021e.

SÃO PAULO. Prefeitura do Município de São Paulo; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde; Coordenadoria de Vigilância em Saúde; Coordenadoria de Atenção Básica. **Nota Conjunta nº 01 DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021.** Atualizado em 26 de julho de 2021. Orientações para retorno seguro às aulas presenciais. São Paulo, 2021f.

SÃO PAULO, SP. Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo; Secretaria Municipal de Educação. **Memorando SEI SME/GAB Circular nº 1 de 7 de fevereiro de 2022.** Orientações para o retorno e continuidade do atendimento aos bebês e crianças. São Paulo, 2022.